



JUNTA DE FREGUESIA
MACHICO



Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Machico

Objetivo

O Orçamento Participativo visa contribuir para uma cidadania ativa e responsável dos fregueses, promovendo o sentido de comunidade, do bem coletivo e envolvendo a população na gestão e decisões de políticas públicas da freguesia.

Qual o valor destinado ao OP?

A Junta de Freguesia destinou o valor de €5 000 (cinco mil euros) das verbas consignadas para investimento, às propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo.

Quem pode apresentar as propostas?

Podem participar no OP - da Junta de Freguesia de Machico, todos os fregueses com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam recenseados e residentes na área geográfica da Freguesia de Machico, bem como representantes de associações, empresas e demais organizações da sociedade civil com sede ou estabelecimento na mesma área geográfica.



JUNTA DE FREGUESIA
MACHICO



Regulamento para o Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Machico

Artigo 1.º

(Definição)

1. O Orçamento Participativo (OP) é um importante instrumento de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia de Machico, convidando todas os cidadãos a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia.

2. Através do Orçamento Participativo pretende-se que todos os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam recenseados e residentes na área geográfica da Freguesia de Machico, bem como representantes de associações, empresas e demais organizações da sociedade civil com sede ou estabelecimento na mesma área geográfica, tenham a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos da Junta de Freguesia de Machico.

Artigo 2.º

(Montantes do Orçamento Participativo)

1. A Junta de Freguesia de Machico irá destinar no Orçamento a apresentar na Assembleia de Freguesia, o valor de €5.000,00 (cinco mil euros) das verbas consignadas para investimento na proposta aprovada no âmbito do Orçamento Participativo.

2. Como forma de garantir a concretização de projetos, o valor atribuído poderá ser dividido a mais projetos, se o projecto mais votado não atingir o valor do Orçamento Participativo.



JUNTA DE FREGUESIA MACHICO



3. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia.

4. A Junta de Freguesia reserva o direito de utilizar quaisquer montantes sobrantes dos orçamentos apresentados nas propostas classificadas nos lugares seguintes.

Artigo 3.º

(Calendarização do Orçamento Participativo)

1. A calendarização do Orçamento Participativo é a seguinte:

- a) Apresentação de propostas pela população de 04 a 31 de Março;
- b) Apreciação das propostas pela Comissão, até a 1 mês depois.
- c) Divulgação da lista provisória dos projectos a votação, até cinco dias depois (4 de maio);
- d) Apresentação de reclamações da Lista provisória;
- e) Apreciação de reclamações da Lista provisória e Lista final de projetos a votação, até quinze dias depois (18 de maio);
- f) Votação dos projetos, até dois meses depois;
- g) Execução dos projetos vencedores, até ao fim do ano.

2. A Comissão de Acompanhamento determina as datas concretas de início e conseqüente faseamento.

Artigo 4.º

(Divulgação do Orçamento Participativo)

1. A Junta de Freguesia de Machico assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento



JUNTA DE FREGUESIA MACHICO



Participativo, nomeadamente através de Publicações, na página electrónica e nas Redes Sociais da Freguesia.

2. A Junta de Freguesia de Machico divulgará a Lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia de Machico, na página eletrónica e nas Redes Sociais da Freguesia.

3. A Junta de Freguesia de Machico divulgará a Lista definitiva de projetos a votação, bem como da Lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação das mesmas na sede da Junta, de divulgação em Publicações, na página electrónica e nas Redes Sociais da Freguesia.

Artigo 5.º (Comissão de Acompanhamento)

1. A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Machico será constituída por um júri composto por 3 a 5 pessoas.

2. Compete a este júri acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e os resultados da votação do Orçamento Participativo.

3. Compete também ao júri proceder à contagem dos votos e decidir sobre questões omissas neste Regulamento.

Artigo 6.º (Apresentação de propostas)



JUNTA DE FREGUESIA MACHICO



1. As propostas são apresentadas através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Machico, nas sessões de esclarecimento do Orçamento Participativo e na página eletrónica oficial da Junta de Freguesia de Machico.
2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia e do júri, bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Machico diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas, estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Machico.
3. Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - 3.1. Na secretaria da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento Tv. do Mercado n.º 13, 9200-097 Machico;
 - 3.2. Nas Sessões de Esclarecimento do Orçamento Participativo;
 - 3.3. Via correio eletrónico para o email opjfmachico@gmail.com;
 - 3.4. Através dos CTT, dirigido à Junta de Freguesia, Tv. do Mercado n.º 13, 9200-097 Machico (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo do correio).

Artigo 7.º

(Apreciação de propostas)

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Comissão de Acompanhamento apreciará tecnicamente as mesmas e selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:

1.1. A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Machico;

1.2. A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de Machico ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Machico;



JUNTA DE FREGUESIA
MACHICO



- 1.3. O valor da proposta não pode ultrapassar a percentagem definida do valor global €5.000,00;
 - 1.4. A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
 - 1.5. A proposta tem de possuir interesse público;
 - 1.6. A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - 1.7. A proposta pode ser apresentada por uma pessoa individual ou coletiva.
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia.
 3. Após a apreciação de todas as propostas, o júri elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.

Artigo 8.º

(Reclamação da Lista provisória de projetos a votação)

1. Qualquer cidadão pode reclamar da Lista provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Machico e online, através da página eletrónica.
2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Machico, do júri bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Machico diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas,



JUNTA DE FREGUESIA
MACHICO



estão impedidos de apresentar reclamações no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Machico.

3. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:

3.1. Na secretaria da Junta de Freguesia;

3.2. Via correio electrónico para o email: opjfmachico@gmail.com

3.3. Através dos CTT, dirigido à Junta de Freguesia (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio);

Artigo 9.º
(Votação dos projetos)

1. Podem votar no Orçamento Participativo Geral (OP Geral) da Junta de Freguesia de Machico todas os cidadãos com mais de 16 anos residentes na Freguesia de Machico, bem como os cidadãos que comprovem trabalhar na mesma área geográfica.

2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Machico, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Machico diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de votar no âmbito do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia de Machico.

3. A votação dos projetos será feita através de voto secreto, em urna transparente, fechada e lacrada.

4. Todos os cidadãos deverão votar em três propostas diferentes, em Boletim de Voto criado para o efeito, sendo considerados nulos todos os boletins de voto que apresentem um número diferente de escolhas.



JUNTA DE FREGUESIA MACHICO



5. Caso o número de projetos a votação seja inferior a cinco, todos os cidadãos deverão votar apenas em duas propostas, sendo considerados nulos todos os boletins de voto que apresentem um número diferente de escolhas.
6. A votação será realizada nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia de Machico.
7. A votação pode ainda ser realizada em urnas colocadas em diferentes pontos da freguesia, caso o mesmo seja solicitado pelos cidadãos.
8. Para poderem votar, os cidadãos deverão apresentar o documento de identificação.
9. Nas escolas em que os alunos não possuam cartão de estudante, as votações poderão ser feitas através da disponibilização das listas de alunos por cada uma das turmas, por parte do estabelecimento de ensino.
11. No caso de existirem propostas com o mesmo objeto ou localização, apresentadas no Orçamento Participativo serão fundidas.

Artigo 10.º (Resultados da votação)

1. Após a contagem dos votos, os projetos serão ordenados por ordem de maior votação.
2. O projeto mais votado, será executado no ano de execução do orçamento da Junta de Freguesia de Machico.
3. Em caso de empate de projetos mais votados, tomar-se-á como critério de desempate a data e hora de entrada da proposta nos serviços da Freguesia.



MUNICÍPIO DE MACHICO
JUNTA DE FREGUESIA
MACHICO



4. A execução dos projetos poderá ser prolongada devido a fatores de natureza diversa exteriores à Junta de Freguesia.

Artigo 11.º
(Dever de informação)

1. A Junta de Freguesia de Machico compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e os projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
2. A Junta de Freguesia de Machico compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
3. No final de cada ano a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.